

LEI N° 1.462, DE 18 DE MAIO DE 1983.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÉBITO  
REFERENTE A CALÇAMENTO LANÇADO  
EM NOME DA IGREJA METODISTA  
WESLEYANA DA SEDE DO MUNICÍPIO.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder o cancelamento de débito referente a calçamento lançado em nome da IGREJA METODISTA WESLEYANA, da sede do Município que esteja em Dívida Ativa ou não, no cadastro da Municipalidade.~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 18 de maio de 1983.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~  
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.